



ATA N.º 32

07 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu ordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Ramiro Prada Afonso (Presidente), com as presenças de Ana Maria Fernandes Pires Pereira (Secretária), Susana Maria de Pinho Costa (Tesoureira), Carlos Alberto do Nascimento Martins, Bruna Filipa Jacinto Lopes e Henrique André Sanches Rodrigues (Vogais).

Registou-se a ausência de Nuno Luís Rodrigues Gonçalves (Vogal) justificada por motivos pessoais.

ORDEM DE TRABALHO

1. Público – Período de intervenção

2. Período antes da ordem do dia

3. Ordem do dia

3.1. Pedidos de Apoio:

3.1.1. Associação Brigantina de Proteção aos Animais

3.1.2. Motocruzeiro de Bragança

3.1.3. Agrupamento de Escolas Miguel Torga

3.2. Propostas:

3.2.1. Dicionário de Palavras Soltas do Povo Transmontano

3.2.2. Verificação da conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo dos membros da UFSSMM

Handwritten notes in blue ink:
7 de
Sre
[Signature]
[Signature]

3.2.3. Comemorações do Dia Internacional da Mulher

3.2.4. Substituição das luminárias no auditório antiga freguesia da Sé por lâmpadas LED

3.2.5. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias desde a última reunião de executivo.

Antes do início dos trabalhos e por iniciativa do Senhor Presidente fez-se a integração de mais um ponto na Ordem de Trabalhos.

1 – PÚBLICO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO

Não havendo ninguém para participar, não se registou qualquer intervenção no período destinado às intervenções do público.

2 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste ponto não houve nada a acrescentar.

3 - ORDEM DO DIA

3.1. Pedidos de Apoio:

3.1.1. Associação Brigantina de Proteção aos Animais

A Associação Brigantina de Proteção de Animais solicitou apoio financeiro para fazer face às despesas de veterinária. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio em géneros ou serviços no valor de 250,00€ e isenção das licenças dos canídeos.

3.1.2. Motocruzeiro de Bragança

O Motocruzeiro de Bragança solicitou apoio para o jovem piloto, Tiago João, a fim de poder efetuar as provas da MIR RACING FINETWORK CUP (Campeonato de Espanha) bem como o Campeonato Nacional de Velocidade. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 250,00€ ao piloto.

3.1.3. Agrupamento de Escolas Miguel Torga

O Agrupamento de Escolas Miguel Torga solicitou apoio financeiro para uma viagem de estudo a Roma, a realizar nos dias 11 e 14 de fevereiro. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 300,00€ para comparticipação da viagem a um aluno carenciado, devendo o Agrupamento fazer referência ao apoio da UFSSMM e informar esta União de Freguesias do nome do aluno.

3.2. Propostas:

3.2.1. Dicionário de Palavras Soltas do Povo Transmontano

O Tribunal Judicial de Bragança notificou que a Editora 'Guerra e Paz, Editores' tem uma dívida com a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo no valor de **7.414€**. Este montante é referente aos direitos de autor recebidos pela obra 'Dicionário de Palavras Soltas do Povo Transmontano'. Considerando o valor substancial e o impacto que este tem na liquidez da editora, foi proposto um plano de pagamento fracionado em seis parcelas mensais de **1.235,66€** cada.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

3.2.2. Verificação da conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo dos membros da UFSSMM



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS REQUISITOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES A MEIO TEMPO DOS MEMBROS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

A Lei 169/99, de 18 de setembro estabelece o Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos. Este diploma legal foi alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei 69/2021, de 20 de outubro. No que se reporta ao regime de funções dos eleitos locais das Freguesias, rege o art.º 27.º da Lei em referência.

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei 69/2021, de 20 de outubro, ao art.º 27.º, a norma tem atualmente a redação seguinte:

- 1 - Em todas as juntas de freguesias o presidente pode exercer o mandato em regime de meio tempo.
- 2 - Nas freguesias com mais de 10 000 eleitores ou nas freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km² de área, o presidente da junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro.
- 3 - Desde que suportado pelo orçamento da freguesia, e sem que o encargo anual com a respetiva remuneração ultrapasse 12 % do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor:

a) (Revogada.)

b) Pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro o presidente de junta nas freguesias com até 10 000 eleitores.

c) Pode ainda exercer o mandato em regime de tempo inteiro mais um vogal do órgão executivo das freguesias com mais de 10 000 eleitores e o máximo de 20 000 ou das freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km² de área;

d) Podem ainda exercer o mandato em regime de tempo inteiro mais dois vogais do órgão executivo das freguesias com mais de 20 000 eleitores.

4 - Os tempos inteiros referidos nos números anteriores podem ser divididos em meios tempos, nos termos gerais.

5 - A possibilidade de exercício de funções a tempo inteiro habilita igualmente o exercício de funções apenas a meio tempo, nomeadamente nos casos em que tal seja necessário para assegurar o cumprimento dos limites com encargos anuais previstos no n.º 3.

6 - A possibilidade de exercício de funções a meio tempo nos termos do n.º 1, cujo pagamento de remunerações e encargos é assegurada pelo Orçamento do Estado, habilita igualmente o exercício de funções em regime de tempo inteiro desde que cumpridos os requisitos da alínea b) do n.º 3, caso em que a remuneração e encargos remanescentes são assegurados pelo orçamento próprio da freguesia.

7 - O número de eleitores relevante para efeitos dos números anteriores é o constante do recenseamento vigente na data das eleições gerais, imediatamente anteriores, para a assembleia de freguesia.

8- O valor base da remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo é fixado em metade de cada escalão estabelecido nas alíneas do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual"

A Lei 69/2021, de 20 de outubro, altera os termos do exercício do mandato no regime de meio tempo dos titulares das Juntas de Freguesia, procedendo à alteração do art.º 27.º da Lei 169/99, de 18 de setembro.

A referida alteração traduz-se na possibilidade de todos os Presidentes de Junta de Freguesia poderem (não é obrigatório, é uma faculdade/opção do eleito) exercer o seu mandato no regime de meio tempo. Com efeito, o n.º 1 daquela norma deixa de exigir um determinado número de eleitores ou de número de eleitores e de área da Freguesia, para passar a permitir o exercício de funções no regime de meio tempo a todos os Presidentes que pretendam exercer neste regime, sem necessidade de qualquer verificação por parte do órgão deliberativo da Freguesia.

Cumpre referir que a possibilidade de exercício de funções a tempo inteiro (no caso, dos vogais), habilita igualmente o exercício de funções apenas a meio tempo, nomeadamente nos casos em que tal seja necessário para assegurar o cumprimento dos limites com os encargos anuais previstos no n.º 3.



Lei 75/2013, de 12 de Setembro

Artigo

Competências de apreciação e fiscalização

9.º

1 - Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia:

...

q) Verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do presidente da junta de freguesia;

.....

Face ao exposto, proponho que a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, delibere ao abrigo da Lei que a Tesoureira desta União das Freguesias, Susana Maria Pinho Costa passe a exercer as funções a meio tempo desde a presente data.

Depois de deliberado pelo executivo da UFSSMM, enviar proposta à Assembleia de freguesia para verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo pela Sr.ª Tesoureira da UFSSMM.

2

A Tesoureira, Susana Maria Pinho Costa não votou por fazer parte integrante da proposta. Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

3.2.3. Comemorações do Dia Internacional da Mulher

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta que se segue:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O olhar da criança sobre a força, a resiliência e a igualdade
de direitos das mulheres

DESAFIO

O Dia Internacional da Mulher é um dia com história e de luta por igualdade e justiça. Para assinalá-lo, a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, decidiu lançar um desafio às crianças da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Trata-se da criação de um trabalho artístico original para a realização de uma exposição que pretende retratar **O olhar da criança sobre a força, a resiliência e a igualdade de direitos das mulheres** com o intuito de celebrar as suas conquistas, conscientizar sobre os desafios persistentes e mobilizar ações para alcançar a plena igualdade de género. Todos os trabalhos artísticos, realizados pelas crianças, serão expostos e os melhores serão **premiados**. Estes terão de ser realizados e entregues na sede da União das Freguesias até ao dia 6 de março de 2024 e a **divulgação dos resultados será feita no dia 8 de março**, na inauguração da exposição.

Regras do desafio

1

Tema

A força, a resiliência e a igualdade de direitos das mulheres.

É importante lembrar que a luta pela igualdade de género não é apenas das mulheres, mas de toda a sociedade. Todos nós temos a responsabilidade de contribuir para a construção de um mundo mais justo e igualitário para todos.

2

Objetivos

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estabelecida pelas Nações Unidas, inclui a igualdade de género como um dos seus objetivos principais. O desafio lançado às crianças pretende ser uma oportunidade de reflexão para renovar o compromisso com este objetivo e trabalhar no sentido de todos juntos construirmos um

mundo no qual todas as mulheres tenham os mesmos direitos e oportunidades que os homens.

Pretende-se ainda promover a reflexão sobre o papel da mulher na sociedade, os seus desafios e as suas conquistas, bem como incentivar o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo das crianças.

3

Participantes

Crianças da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

4

Suporte e formato

Os trabalhos devem ser realizados em suporte de papel ou cartão em formato A3.
As crianças podem usar uma ou mais técnicas com recurso a vários materiais.

5

Prazo de entrega dos trabalhos

Os trabalhos deverão ser entregues até dia 6 de março de 2024 na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (Edifício Shopping).

6

Identificação dos trabalhos

Os trabalhos devem conter a identificação do participante (nome, idade, ano de escolaridade e escola...) no seu verso.

7

Critérios de avaliação

Os trabalhos serão avaliados com base:

Na criatividade, originalidade, expressividade e relevância para o tema;

Na organização do desenho;

No impacto e significado da mensagem transmitida.

Nota: Os trabalhos devem ser originais e não copiados de outras fontes.

8

Prémios

1.º Lugar: Um vale escolar no valor de 100 euros

2.º Lugar: Um vale escolar no valor de 75 euros

3.º Lugar: Um vale escolar no valor de 50 euros

Menções honrosas: um livro

A todos os participantes ser-lhe-á atribuído um diploma de participação, o vale escolar deve ser utilizado em compras no comércio de Bragança.

9

Exposição

A inauguração da exposição dos trabalhos será efetuada no dia 8 de março com a presença das crianças participantes, em local a definir.

Os vencedores serão anunciados e divulgados nesse dia.

Durante a exposição as crianças serão convidadas a explicar a ideia que está por trás do seu trabalho artístico e declamar poemas sobre a mulher.

Os trabalhos serão partilhados nas redes sociais e *sites* relacionados com o evento.

10

Júri

Os desenhos serão avaliados por um júri composto por especialistas em arte e educação.

11

Direitos autorais

A participação no desafio implica que os autores concordem com a cedência dos direitos dos trabalhos à União das Freguesias que os poderá utilizar em publicações ou em qualquer outro meio de divulgação.

Os autores abdicam de qualquer contrapartida financeira pelos direitos autorais, além do prémio a atribuir.

[Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Sus' and initials 'BE']

3.2.4. Substituição das luminárias no auditório antiga freguesia da Sé por lâmpadas LED

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta que se segue:

A União das Freguesias pretende obter uma considerável redução da potência instalada, como medida de eficiência energética, pelo que é necessário executar a substituição de luminárias com lâmpadas de descarga por luminárias com tecnologia LED.

A nova iluminação LED vai contribuir para a diminuição do consumo de energia elétrica em cerca de 60%, proporcionando assim uma significativa redução das emissões de gases com efeito de estufa.

Propõe-se ao executivo da União das Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo, aprovar a presente proposta.

3.2.5. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias, desde a última reunião de executivo.

O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da cedência de transporte a diversas entidades da Freguesia.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente Telmo Pinto Furtado Afonso

Secretária Ana Maria Fernandes Pires Pereira

Tesoureira Jos. Paulo

Vogal Luís Almeida do Nascimento

Vogal BRUNO FILIPA SACINTE LOPES

Vogal Henrique Anacleto Santos Rodrigues